



Homologado em 30/12/2019, DODF nº 247, de 20/12/2019, p. 69.
Portaria nº 480, de 20/12/2019, DODF nº 248, de 31/12/2019, p. 11.
PARECER Nº 274/2019-CEDF

Processo SEI/GDF nº 00080-00072557/2017-19

Interessado: **Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal**

Aprova as Diretrizes Operacionais da Educação de Jovens e Adultos da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.

I - HISTÓRICO - O presente processo, autuado em 29 de dezembro de 2017, de interesse da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, com sede no SBN, Quadra 2, Bloco C, Edifício Phenícia, Brasília - Distrito Federal, trata da aprovação das Diretrizes Operacionais da Educação de Jovens e Adultos da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, reformulada nos termos do artigo 213, da Resolução nº 1/2018-CEDF.

As Diretrizes Operacionais da Educação de Jovens e Adultos da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, ora apresentada, foi consolidada por meio do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 281/SEEDF, de 28 de junho de 2017, após realização de plenárias em polos regionais e disponibilização do documento para consulta pública.

O documento em tela substituirá o aprovado para o período de 2014 - 2017, conforme Portaria nº 11/SEEDF, de 10 fevereiro de 2015, com fulcro no Parecer nº 213/2014-CEDF.

II - ANÁLISE - O processo foi instruído e analisado pelas equipes técnicas da Gerência de Supervisão da Rede Pública de Ensino/Dine/Suplav/SEEDF e do Conselho de Educação do Distrito Federal - CEDF, de acordo com o que determina a Resolução nº 1/2018-CEDF e legislação específica vigente.

Durante o tramite processual foram realizados ajustes no documento em atendimento às Diligências da Gerência de Supervisão da Rede Pública de Ensino e do Conselho de Educação do Distrito Federal, além de alterações na legislação em vigor, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira e Resolução nº 1/2018-CEDF, que impactaram no texto do documento.

Do Documento Diretrizes Operacionais da Educação de Jovens e Adultos

As Diretrizes propostas para aprovação deste Colegiado é resultado de uma discussão ocorrida durante os anos de 2017 a 2019, coordenada pela Diretoria de Educação de Jovens e Adultos Alfabetização/Fórum de Educação de Jovens e Adultos do Distrito Federal, sendo desenvolvido como um trabalho de construção coletiva com a participação de professores, orientadores educacionais, estudantes, coordenadores pedagógicos, sociedade civil organizada e Sindicato dos Professores do Distrito Federal, observada a realização de consulta pública por meio do *site* da SEEDF.

Destaca-se da apresentação das Diretrizes em análise que



Homologado em 30/12/2019, DODF nº 247, de 20/12/2019, p. 69.

Portaria nº 480, de 20/12/2019, DODF nº 248, de 31/12/2019, p. 11.

[...] este documento tem o propósito de:

- nortear o processo educativo escolar de pessoas jovens, adultas e idosas da classe trabalhadora que não tiveram acesso a ele ou o interromperam;
- assegurar a constituição de práticas educativas que atendam às especificidades e à diversidade dos sujeitos da Educação de Jovens e Adultos, a fim de dialogar com seus saberes, culturas, projetos de vida, em articulação com o mundo do trabalho, considerando o contexto social, cultural e tecnológico;
- assegurar o acesso, a permanência, a continuidade e a conclusão do processo educativo escolar em uma proposta adequada ao perfil das pessoas jovens, adultas e idosas da classe trabalhadora, como sujeitos de saberes;
- orientar os Projetos Políticos-Pedagógicos das unidades escolares ofertantes da Educação de Jovens e Adultos.

A Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal reconhece a Educação de Jovens e Adultos como uma modalidade de ensino da Educação Básica composta por sujeitos de saberes adquiridos em suas experiências vividas e que se encontram à margem do acesso aos bens culturais, sociais, econômicos e de direitos. Sujeitos da classe trabalhadora que creditam à escola pública a garantia de sua escolarização, assim como a de seus filhos e familiares.

Esta Secretaria valida o direito à aprendizagem ao longo da vida, assegurando o acesso à escolarização em qualquer tempo e em qualquer idade. Do mesmo modo, reconhece a premência da modalidade estabelecer estratégias para atender, de forma diversa, sujeitos em diferentes condições de aprendizagem, respeitando assim a realidade de pessoas em privação de liberdade, com deficiência, em situação de rua, além daquelas que buscam por formação profissional, tanto no campo quanto na cidade.

Destaca-se como desafio a ampliação da oferta da Educação de Jovens e Adultos, assegurando o acesso, a permanência com aprendizagem, a continuidade do processo educativo escolar e a formação profissional integrada. Trata-se de reconhecer o direito de todos e todas à educação e à retomada de sonhos e projetos anteriormente interrompidos.

Dessa forma, a educação de jovens e adultos deve assumir uma posição coerente com as particularidades de cada sujeito envolvido em seus processos escolares. Compreende-se que, para fortalecer a modalidade, faz-se necessária a construção de uma proposta coletiva sobre a organização curricular, e, ainda, sobre a formação inicial e continuada de professores que atuam ou atuarão nesta modalidade.

1. Os Sujeitos da Educação de Jovens e Adultos: Tempos e Possibilidades

A EJA “tem a função social de assegurar a escolarização dos sujeitos que, historicamente, foram excluídos do direito à educação” portanto

deve-se cuidar para não reproduzir na escola as práticas excludentes da sociedade, pois seu papel é a formação de sujeitos capazes de intervir, de forma reflexiva, crítica, problematizadora, democrática e emancipatória, com voz, vez e decisão, na solução e superação dos problemas e desafios impostos à sua sobrevivência e existência.

[...]

O Documento Base Nacional Preparatório da VI CONFINTEA apresenta a Educação de Jovens e Adultos, com seus tensionamentos e aprendizagens, voltada para a classe trabalhadora compreendida “na diversidade e multiplicidade de situações” e que “[...] essa diversidade institui distintas formas de ser brasileiro, que precisam incidir no planejamento e na execução de diferentes propostas e



Homologado em 30/12/2019, DODF nº 247, de 20/12/2019, p. 69.

Portaria nº 480, de 20/12/2019, DODF nº 248, de 31/12/2019, p. 11.

encaminhamentos na EJA” (BRASIL, 2008).

A Educação de Jovens e Adultos é tema central nas discussões que tratam das políticas de acesso, permanência e continuidade da escolarização desses sujeitos. [...]

O Documento Referência do Fórum Nacional Popular de Educação (FNPE/2017) destaca a consolidação dos Sistemas Nacionais de Educação (SNE) e o Plano Nacional de Educação (PNE) como marcos normativos [...] e, dessa forma, indispensável para o fortalecimento e a consolidação dos direitos educacionais por via da participação social, com seus diferentes segmentos para o fortalecimento e a consolidação dos direitos educacionais por via da participação social, com seus diferentes segmentos.

[...]

Os sujeitos da Educação de Jovens e Adultos são pessoas jovens, adultas, idosas, trabalhadores formais e informais, camponeses, pessoas privadas de liberdade, em situação de rua, indígenas, quilombolas, imigrantes e refugiados que, ao longo da sua história, não iniciaram ou interromperam a sua trajetória escolar em algum ou em diferentes momentos de sua vida. [...]

2. A Educação de Jovens e Adultos no Distrito Federal

2.1 Demanda social

A Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios – PNAD Contínua do IBGE, de 2017, aponta que no Distrito Federal há um quadro de analfabetismo de 2,5% da população, que representam, aproximadamente, 57.500 habitantes. [...]

Em relação à escolarização, a Pesquisa Distrital por Amostra de Domicílios –PDAD 2018 revela que o público-alvo da Educação de Jovens e Adultos, com 25 anos ou mais, que não possuem Ensino Fundamental completo é de 24% da população do DF, que corresponde, aproximadamente a 750.000 habitantes.

Conforme dados do Censo Escolar 2018, no 1º semestre de 2018, a SEEDF ofertou a Educação de Jovens e Adultos em 112 (cento e doze) unidades escolares da Rede Pública de Ensino. Dentre elas, cinco ofertaram a modalidade no período diurno, além de 16 (dezesseis) unidades escolares com oferta de EJA Interventiva. O número de estudantes matriculados na referida modalidade foi de 44.842, sendo 5.362 matrículas no 1º segmento, 19.107 no 2º segmento e 20.373 no 3º segmento.

[...]

2.2 O acesso à Educação de Jovens e Adultos

A SEEDF, a fim de assegurar o direito de todos à educação ao longo da vida, oferta a matrícula na Educação de Jovens e Adultos, com a realização de chamadas públicas, nos variados tipos de mídia, como TV e redes sociais, no mínimo, quatro vezes ao ano. As ações publicitárias alcançam o público potencial da Educação de Jovens e Adultos, ou seja, os sujeitos que estão fora dos espaços escolares.

[...]

A solicitação de matrícula para ingressar na Educação de Jovens e Adultos poderá ser realizada no sistema telematrícula (156), na secretaria escolar ou em outros espaços disponibilizados pelas parcerias estabelecidas pela SEEDF.

Além disso, ao longo do semestre letivo, é possível solicitar e efetivar matrículas para novos estudantes na Educação de Jovens e Adultos em qualquer tempo, condicionada à disponibilidade de vagas na unidade escolar de interesse do candidato, [...] de acordo com o Regimento Escolar da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, a frequência e o cômputo de faltas só terão início a partir da efetivação da matrícula. [...]

3. A Organização Pedagógica e Curricular da Educação de Jovens e Adultos

Com o objetivo de possibilitar o acesso, a permanência e a continuidade de todas as



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Homologado em 30/12/2019, DODF nº 247, de 20/12/2019, p. 69.

Portaria nº 480, de 20/12/2019, DODF nº 248, de 31/12/2019, p. 11.

para pessoas que não iniciaram ou interromperam o seu processo educativo escolar, a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal oferta a modalidade Educação de Jovens e Adultos nas seguintes formas:

- Educação de Jovens e Adultos presencial;
- Educação de Jovens e Adultos na modalidade Educação a Distância (EJA/EaD);
- Educação de Jovens e Adultos Integrada à Educação Profissional, em cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) ou de Formação Técnica de Nível Médio.

[...]

A Educação de Jovens e Adultos é organizada em regime semestral ou modular, em segmentos e etapas, com a possibilidade de flexibilização do tempo para cumprimento da carga horária exigida. Para cada segmento, há uma correspondência nas etapas da Educação Básica e carga horária específica, conforme tabela a seguir:

Os três segmentos serão ofertados nos turnos diurno e noturno, com o intuito de atender às demandas de diferentes sujeitos.

A organização curricular da Educação de Jovens e Adultos apresenta, obrigatoriamente, as áreas do conhecimento, complementadas por Projetos/Programas e Educação Profissional quando houver oferta integrada [...]

Segmento na EJA	Correspondência	Etapas na EJA	Carga horária
1º segmento	Anos Iniciais do Ensino Fundamental	1ª a 4ª	1600h
2º segmento	Anos Finais do Ensino Fundamental	5ª a 8ª	1600h
3º segmento	Ensino Médio	1ª a 3ª	1200h

[...] Quanto à oferta de componentes curriculares, ressaltam-se os seguintes aspectos:

- a Educação Física é um componente curricular obrigatório do currículo e sua prática é facultativa aos estudantes nos casos previstos na Lei nº 10.793/03. Ressalta-se que este componente curricular é fundamental para trabalhar com temas relacionados à saúde física e psíquica, em um processo de aprendizagem contextualizado;
- a Língua Inglesa é um componente curricular de oferta obrigatória, a partir do 2º Segmento;
- a unidade escolar poderá ofertar outras línguas estrangeiras, preferencialmente, a Língua Espanhola, por meio de Projetos/Programas.

[...]

Os Segmentos na oferta Presencial

3.1.1 1º Segmento

[...], nesse segmento, o processo de alfabetização se inicia na 1ª etapa e conclui-se na 2ª etapa. [...]

2º Segmento

[...] Trata-se, portanto, de um contexto desafiador em que os professores devem possibilitar a igualdade de direitos de aprendizagem frente à diversidade dos sujeitos. [...]

3º Segmento

[...] Neste segmento é fundamental possibilitar aos estudantes condições de continuidade de estudos, formação técnica-profissional, incentivando-os a prosseguir no próximo nível educacional, o Ensino Superior, fornecendo informações concernentes ao seu acesso e funcionamento.

Os Segmentos, na oferta presencial e suas possibilidades de organização pedagógica para o 2º e 3º segmentos em curso presencial, podem organizar-se de forma Tradicional e de



Homologado em 30/12/2019, DODF nº 247, de 20/12/2019, p. 69.

Portaria nº 480, de 20/12/2019, DODF nº 248, de 31/12/2019, p. 11.

forma Alternativa, conforme descrito a seguir:

- Organização Tradicional: “O semestre é organizado em um único período de 100 (cem) dias letivos, com oferta dos componentes curriculares distribuídos ao longo do semestre, respeitada a carga horária exigida do professor, do estudante e do componente curricular.”
- Organização Alternativa: “Trata-se de uma organização pedagógica em que o semestre é dividido em dois períodos de 50 dias”, de tal forma que “No primeiro período, deve-se ofertar um bloco de componentes curriculares, respeitando-se tanto a carga horária exigida para cada professor como a carga horária mínima de cada componente curricular” e “Nos 50 dias letivos subsequentes, será ofertado o bloco de componentes curriculares não ofertados no período anterior, fechando, dessa forma, a carga horária total de cada etapa/segmento/semestre”.

No documento, destaca-se que “o estudante efetua matrícula por componente curricular, assim, no caso da unidade escolar aderir a essa organização, fica garantido o direito do estudante de matricular-se em componentes curriculares de ambos os blocos”.

A Educação de Jovens e Adultos Combinada é uma forma de oferta que abrange os três segmentos e insere a Educação Profissional Integrada com vistas a propor alternativa à profissionalização dos estudantes e tem como base o cumprimento da carga horária mínima estabelecida para cada segmento/etapa nas formas direta e indireta, com registro em diário de classe.

Nesta forma de oferta os cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) podem complementar em todos os segmentos, sendo que os cursos técnicos somente no 3º segmento.

4. Educação de Jovens e Adultos no Sistema Prisional

A Educação de Jovens e Adultos, no Sistema Prisional, é, também, uma forma de oferta que para as pessoas com privação de liberdade é realizada em articulação com os órgãos responsáveis pela administração das penitenciárias e “está pautada na legislação educacional vigente, na Lei de Execução Penal e nos tratados internacionais firmados pelo Brasil”. Contempla todos os segmentos na modalidade presencial, sendo que no 2º e 3º segmentos adota a organização alternativa, com horas diretas e indiretas, dividido em dois blocos no 2º segmento e em três no 3º segmento.

5 - Especificidades na Formação de Turmas da Educação de Jovens e Adultos em Curso Presencial

Dada as especificidades do público, a formação de turmas nessa modalidade em cursos presenciais permite a formação de turmas:

- Aulas Direcionadas: que atende os estudantes que necessitam de flexibilidade de horário e possibilita o arranjo do tempo para a articulação com a educação



Homologado em 30/12/2019, DODF nº 247, de 20/12/2019, p. 69.

Portaria nº 480, de 20/12/2019, DODF nº 248, de 31/12/2019, p. 11.
profissional no mesmo turno de estudo.

- Turmas Multietapas: que reúnem, em uma mesma sala de aula, estudantes de etapas diferentes, mas num mesmo segmento.
- Turmas Vinculadas: criadas para atender situações de baixa demanda locais com dificuldade de locomoção dos estudantes, população de rua e comunidades específicas.
- EJA Interventiva: é uma interface da EJA com a Educação Inclusiva, que objetiva atender, exclusivamente, a estudantes com Transtorno Global do Desenvolvimento (TGD)/Transtorno do Espectro Autista (TEA) e/ou Deficiência Intelectual, com ou sem associação de outras deficiências”.

6. Atendimento Educacional Especializado na Educação de Jovens e Adultos

O Atendimento Educacional Especializado (AEE) é caracterizado por atividades desenvolvidas em salas de recursos, Serviço de Orientação para o Trabalho (SOT), dentre outros; sendo direito de todos os estudantes matriculados na Rede Pública de Ensino do DF.

O AEE ocorre em turno contrário para os estudantes com necessidades educacionais especiais. Entretanto, para os estudantes com deficiência e/ou transtorno matriculados na Educação de Jovens e Adultos, principalmente os que estudam no período noturno, a oferta desse atendimento deverá ocorrer no mesmo turno, em virtude da necessidade de inserção desses estudantes no mundo do trabalho.

7. Educação de Jovens e Adultos integrada à Educação Profissional

A Educação de Jovens e Adultos integrada à Educação Profissional poderá ser ofertada nas formas: concomitante, na forma, desenvolvida simultaneamente em distintas instituições educacionais, mas integrada no conteúdo; e, integrada. Estas podem “ser desenvolvida simultaneamente em distintas instituições educacionais, mas integrada no conteúdo”.

A integração à Educação Profissional como curso de Formação Inicial e Continuada (FIC), pode ser realizada em quaisquer segmentos, e, compõe os Projetos/Programas complementados de pelo menos 80 (oitenta) horas para cumprir a carga-horária dos cursos FICs.

Para ofertar um curso de Formação Inicial e Continuada – FIC integrado à Educação de Jovens e Adultos, a unidade escolar deve fazer adesão por turma. A escolha dos cursos a serem ofertados deve partir de consulta prévia aos estudantes e professores, levando em consideração suas necessidades, as condições estruturais, o arranjo produtivo local e o sombreamento.

Quanto à integração com a Educação Profissional Técnica de Nível Médio somente é possível no 3º Segmento que corresponde ao Ensino Médio.

Os cursos técnicos articulados integrados ao Ensino Médio, na modalidade de



Homologado em 30/12/2019, DODF nº 247, de 20/12/2019, p. 69.

Portaria nº 480, de 20/12/2019, DODF nº 248, de 31/12/2019, p. 11.

Educação de Jovens e Adultos, serão ofertados na mesma unidade escolar, com carga horária de 800, 1.000 ou 1.200 horas, conforme a habilitação profissional, acrescida de mais 1.200 horas destinadas à formação geral, totalizando a carga horária mínima de 2.000, 2.200 e 2.400 horas, respectivamente, [...]

8. A Educação de Jovens e Adultos na Modalidade de Educação a Distância.

A EJA/EaD é ofertada apenas para o 2º e o 3º segmentos e o estudante contará com o ambiente virtual de aprendizagem (AVA), com mídias e/ou materiais didáticos impressos.

A matrícula na EJA/EaD será realizada por componente curricular e poderá ocorrer em qualquer tempo, condicionada à disponibilidade de vagas. Os estudantes poderão optar pela matrícula concomitante nos dois cursos: EaD e presencial. Nesse caso, no ato da matrícula, é preciso indicar quais componentes curriculares cursará em EaD e quais fará de forma presencial.

Os estudantes da Educação de Jovens e Adultos podem solicitar transferência e ter seus estudos aproveitados da EaD para o presencial ou do presencial para a EaD, [...]

Os livros didáticos ofertados na Educação de Jovens e Adultos em curso presencial poderão ser igualmente distribuídos para os estudantes da EJA/EaD.

Na modalidade EJA/EaD, a avaliação das aprendizagens dos estudantes desenvolve-se de forma processual, contínua e abrangente, [...], sendo realizada em dois momentos distintos: o primeiro, com atividades no AVA e o segundo com uma avaliação presencial, em atendimento à disposição legal.

[...] A avaliação institucional da EJA/EaD será realizada de forma contínua e processual pela equipe de tutoria, pela coordenação pedagógica e pelos estudantes, com o objetivo de analisar os instrumentos utilizados durante o processo de ensino e de aprendizagem: o material didático, a linguagem, o meio de veiculação, o desenvolvimento dos conteúdos, o formato pedagógico adotado e a avaliação da aprendizagem.

9. Avaliação para as Aprendizagens, Validação para as Aprendizagens na Educação de Jovens e Adultos

A EJA observa a concepção, metodologia, processos, normas e procedimentos de avaliação dispostos nas “Diretrizes de Avaliação Educacional da SEEDF: Aprendizagem, Institucional e em Larga Escala”.

O desempenho dos estudantes será representado por conceitos, conforme o Regimento Escolar da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, a partir da correspondência dos seguintes valores:

SITUAÇÃO FINAL	CONCEITO	SIGLAS	CORRESPONDÊNCIA
Aprovado/Apto	Aprendizagens Consolidadas	APC	8,0 - 10,0
	Aprendizagens Parciais	APP	5,0 - 7,9
Reprovado/Não Apto	Aprendizagens Não Evidenciadas	ANE	0 - 4,9

Para aprovação, devem-se considerar os seguintes critérios:

- estudantes do 1º segmento: serão considerados aprovados quando obtiverem, no mínimo, 50% do valor previsto do total das atividades avaliativas realizadas, e, no mínimo, 75% de frequência no total da carga horária semestral;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Homologado em 30/12/2019, DODF nº 247, de 20/12/2019, p. 69.

Portaria nº 480, de 20/12/2019, DODF nº 248, de 31/12/2019, p. 11.

- b) estudantes do 2º ou do 3º segmento: serão considerados aprovados os que obtiverem, no mínimo, 50% do valor previsto do total das atividades avaliativas realizadas e, no mínimo, 75% de frequência por componente curricular.

As diretrizes preveem em consonância com a legislação vigente: progressão continuada, classificação, reclassificação, aproveitamento de estudos, recuperação e exames de certificação.

10. Conselho de Classe:

[...] cabe ao Conselho de Classe compreender o estudante a partir da observação dos aspectos de aprendizagem durante todo o seu percurso formativo. Deverá, também, avaliar e reconduzir, quando for o caso, o processo de aprendizagem e a avaliação do estudante para que ela ocorra de forma processual e contínua, com olhar interdisciplinar.

O Conselho de Classe tem, ainda, autonomia para deliberar sobre a promoção de estudo dos estudantes. Por esse motivo, as unidades escolares devem se organizar, a fim de constituir um Conselho de Classe flexível às configurações da EJA, e, para isso, é necessário considerar os diferentes segmentos e suas peculiaridades:

1º Segmento

[...] orienta-se a realização de, no mínimo, dois encontros para Conselho de Classe, um no decorrer do semestre letivo e outro no final.

2º e 3º Segmentos

[...] o Conselho de Classe deverá ser composto por todos os docentes dos componentes curriculares em que o estudante estiver efetivamente matriculado.

[...]

Quando houver estudantes dos quais se suspeita atraso no desenvolvimento ou mesmo outro motivo que necessite de uma avaliação mais aprofundada e encaminhamento a outros profissionais, o Conselho de Classe deverá elaborar um relatório sobre a aprendizagem e o desenvolvimento do estudante.

III – CONCLUSÃO - Diante do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por aprovar as Diretrizes Operacionais da Educação de Jovens e Adultos da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, incluindo as matrizes curriculares que constituem os anexos de I a VII do presente parecer.

É o parecer.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 10 de dezembro de 2019.

DILNEI GISELI LORENZI
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 10/12/2019

MÁRIO SÉRGIO MAFRA
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Homologado em 30/12/2019, DODF nº 247, de 20/12/2019, p. 69.

Portaria nº 480, de 20/12/2019, DODF nº 248, de 31/12/2019, p. 11.



Homologado em 30/12/2019, DODF nº 247, de 20/12/2019, p. 69.

Portaria nº 480, de 20/12/2019, DODF nº 248, de 31/12/2019, p. 11.

Anexo I do PARECER Nº 274/2019-CEDF

Matriz Curricular

Educação de Jovens e Adultos – 1º Segmento

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Unidade Escolar: xxx

Educação de Jovens e Adultos – 1º Segmento (Presencial)

Turno: Matutino e/ou Vespertino e/ou Noturno

Módulo: 20 semanas - 100 dias letivos

Regime: Semestral

FORMAÇÃO GERAL BÁSICA

ÁREA DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	1ª Etapa	2ª Etapa	3ª Etapa	4ª Etapa
Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X
	Arte	X	X	X	X
Matemática	Matemática	X	X	X	X
Ciências da Natureza	Ciências da Natureza	X	X	X	X
Ciências Humanas	História	X	X	X	X
	Geografia	X	X	X	X
Projetos / Programas	Projetos / Programas	X	X	X	X
	Educação Profissional Integrada	X	X	X	X
TOTAL DE MÓDULOS AULAS SEMANAIS (sem a Educação Profissional)		25	25	25	25
TOTAL DE MÓDULOS AULAS SEMANAIS (com a Educação Profissional)		X	X	X	X
TOTAL DA CARGA HORÁRIA SEMESTRAL (horas, sem a Educação Profissional)		400	400	400	400
TOTAL DA CARGA HORÁRIA SEMESTRAL (horas, com a Educação Profissional)		X	X	X	X
CARGA HORÁRIA DO SEGMENTO (horas, sem a Educação Profissional)		1600			
CARGA HORÁRIA DO SEGMENTO (horas, com a Educação Profissional)		X			

OBSERVAÇÕES:

1. Cada etapa corresponde a um semestre letivo, que equivale a 100 (cem) dias letivos.
2. A carga horária diária é de 4 (quatro) horas, convertidas em 5 (cinco) módulos-aulas.
3. O módulo-aula é de 48 (quarenta e oito) minutos.
4. O intervalo deverá ser de até 15 (quinze) minutos, excluídos da carga horária diária.
5. O horário de início e término do período letivo é definido pela Unidade Escolar.
6. Os Projetos/Programas oferecidos pela Unidade Escolar para escolha do estudante correspondem a, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total da carga horária semestral.
7. No caso da oferta da Educação de Jovens e Adultos Integrada à Educação Profissional, a carga horária de Projetos/Programas será de, no mínimo, 160 (cento e sessenta) horas que correspondem a 10 (dez) módulos-aulas semanais, podendo ser ampliada de acordo com o curso ofertado.
8. Para a EJA Integrada à Educação Profissional, o atendimento de, no mínimo, 5 (cinco) módulos-aulas de Projetos/Programas será de forma indireta/não presencial.
9. A Unidade Escolar poderá optar por até 70% (setenta por cento) da carga horária de forma indireta/não presencial, em conformidade com seu Projeto Político-Pedagógico.



Homologado em 30/12/2019, DODF nº 247, de 20/12/2019, p. 69.

Portaria nº 480, de 20/12/2019, DODF nº 248, de 31/12/2019, p. 11.

Anexo II do PARECER Nº 274/2019-CEDF
Matriz Curricular
Educação de Jovens e Adultos – 2º Segmento

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL					
Unidade Escolar: xxx					
Educação de Jovens e Adultos – 2º Segmento (Presencial)					
Turno: Matutino e/ou Vespertino e/ou Noturno					
Módulo: 20 semanas - 100 dias letivos					
Regime: Semestral					
FORMAÇÃO GERAL BÁSICA					
ÁREA DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	5ª Etapa	6ª Etapa	7ª Etapa	8ª Etapa
Linguagens	Língua Portuguesa	4	4	4	4
	Arte	2	2	2	2
	Educação Física	1	1	1	1
	Língua Inglesa	1	1	1	1
Matemática	Matemática	4	4	4	4
Ciências da Natureza	Ciências da Natureza	4	4	4	4
Ciências Humanas	História	2	2	2	2
	Geografia	2	2	2	2
Projetos / Programas	Projetos / Programas	5	5	5	5
	Educação Profissional Integrada	X	X	X	X
TOTAL DE MÓDULOS AULAS SEMANAIS (sem a Educação Profissional)		25	25	25	25
TOTAL DE MÓDULOS AULAS SEMANAIS (com a Educação Profissional)		X	X	X	X
TOTAL DA CARGA HORÁRIA SEMESTRAL (horas, sem a Educação Profissional)		400	400	400	400
TOTAL DA CARGA HORÁRIA SEMESTRAL (horas, com a Educação Profissional)		X	X	X	X
CARGA HORÁRIA DO SEGMENTO (horas, sem a Educação Profissional)		1600			
CARGA HORÁRIA DO SEGMENTO (horas, com a Educação Profissional)		X			
OBSERVAÇÕES:					
1. Cada etapa corresponde a um semestre letivo, que equivale a 100 (cem) dias letivos.					
2. A carga horária diária é de 4 (quatro) horas, convertidas em 5 (cinco) módulos-aulas.					
3. O módulo-aula é de 48 (quarenta e oito) minutos.					
4. O intervalo deverá ser de até 15 (quinze) minutos, excluídos da carga horária diária.					
5. O horário de início e término do período letivo é definido pela Unidade Escolar.					
6. Os Projetos/Programas oferecidos pela Unidade Escolar para escolha do estudante correspondem a, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total da carga horária semestral.					
7. No caso da oferta da Educação de Jovens e Adultos Integrada à Educação Profissional, a carga horária de Projetos/Programas será de, no mínimo, 160 (cento e sessenta) horas que correspondem a 10 (dez) módulos-aulas semanais, podendo ser ampliada de acordo com o curso ofertado.					
8. Para a EJA Integrada à Educação Profissional, o atendimento de, no mínimo, 5 (cinco) módulos-aulas de Projetos/Programas será de forma indireta/não presencial.					
9. A Unidade Escolar poderá optar por até 70% (setenta por cento) da carga horária de forma indireta/não					



Homologado em 30/12/2019, DODF nº 247, de 20/12/2019, p. 69.

Portaria nº 480, de 20/12/2019, DODF nº 248, de 31/12/2019, p. 11.

presencial, em conformidade com seu Projeto Político-Pedagógico.

Anexo III do PARECER Nº 274/2019-CEDF
Matriz Curricular
Educação de Jovens e Adultos – 3º Segmento

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Unidade Escolar: xxx

Educação de Jovens e Adultos – 3º Segmento (Presencial)

Turno: Matutino e/ou Vespertino e/ou Noturno

Módulo: 20 semanas - 100 dias letivos

Regime: Semestral

FORMAÇÃO GERAL BÁSICA

ÁREA DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	ETAPA		
		1ª	2ª	3ª
Linguagens e suas Tecnologias	Língua Portuguesa	4	4	4
	Língua Inglesa	1	1	1
	Arte	1	1	1
	Educação Física	1	1	1
Matemática e suas Tecnologias	Matemática	3	3	3
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	Física	2	2	2
	Química	2	2	2
	Biologia	2	2	2
Ciências Humanas e Sociais Aplicadas	História	1	1	1
	Geografia	1	1	1
	Filosofia	1	1	1
	Sociologia	1	1	1
Itinerários Formativos	Projetos/Programas/Educação Profissional Integrada	5	5	5
MÓDULOS-AULAS SEMANAIS		25	25	25
TOTAL DA CARGA HORÁRIA SEMESTRAL (horas, sem a Educação Profissional)		400	400	400
TOTAL DA CARGA HORÁRIA SEMESTRAL (horas, com a Educação Profissional)		X	X	X
CARGA HORÁRIA DO SEGMENTO (horas, sem a Educação Profissional)		1200		
CARGA HORÁRIA DO SEGMENTO (horas, com a Educação Profissional)		X		

OBSERVAÇÕES:

1. Cada etapa corresponde a um semestre letivo, que equivale a 100 (cem) dias letivos.
2. A carga horária diária é de 4 (quatro) horas, convertidas em 5 módulos-aulas.
3. O módulo-aula é de 48 (quarenta e oito) minutos.
4. O intervalo deverá ser de até 15 (quinze) minutos, excluídos da carga horária diária.
5. O horário de início e término do período letivo é definido pela Unidade Escolar.
6. O Itinerário Formativo é composto por Projetos/Programas/Educação Profissional.
7. No caso da oferta da Educação de Jovens e Adultos Integrada à Educação Profissional por meio de cursos de qualificação profissional, a carga horária de Projetos/Programas será de, no mínimo, 160 (cento e sessenta) horas que correspondem a 10 (dez) módulos-aulas semanais, podendo ser ampliada de acordo com o curso ofertado.
8. Para a EJA Integrada à Educação Profissional, o atendimento de, no mínimo, 5 (cinco) módulos-aulas de Projetos/Programas será de forma indireta/não presencial.
9. A Unidade Escolar poderá optar por até 70% (setenta por cento) da carga horária de forma indireta/não presencial, em conformidade com seu Projeto Político-Pedagógico.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Homologado em 30/12/2019, DODF nº 247, de 20/12/2019, p. 69.

Portaria nº 480, de 20/12/2019, DODF nº 248, de 31/12/2019, p. 11.

Anexo IV do PARECER Nº 274/2019-CEDF

Matriz Curricular

Educação de Jovens e Adultos Interventiva - 1º Segmento

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Unidade Escolar: xxx

Educação de Jovens e Adultos – 1º Segmento (Presencial)

Turno: Diurno

Módulo: 20 semanas - 100 dias letivos

Regime: Semestral

FORMAÇÃO GERAL BÁSICA

ÁREA DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	1ª Etapa	2ª Etapa	3ª Etapa	4ª Etapa
Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X
	Arte	X	X	X	X
Matemática	Matemática	X	X	X	X
Ciências da Natureza	Ciências da Natureza	X	X	X	X
Ciências Humanas	História	X	X	X	X
	Geografia	X	X	X	X
Projetos / Programas	Habilidades para o Trabalho	X	X	X	X
	Projetos/Programas/Educação Profissional Integrada	X	X	X	X
TOTAL DE MÓDULOS AULAS SEMANAIS		30	30	30	30
TOTAL DA CARGA HORÁRIA SEMESTRAL (horas)		500	500	500	500
CARGA HORÁRIA DO SEGMENTO (horas)		2000			

OBSERVAÇÕES:

1. Cada etapa corresponde a um semestre letivo, que equivale a 100 (cem) dias letivos.
2. A carga horária diária é de 5 (cinco) horas, convertidas em 6 (seis) módulos-aulas.
3. O módulo-aula é de 50 (cinquenta) minutos.
4. O intervalo deverá ser de até 15 (quinze) minutos, excluídos da carga horária diária.
5. O horário de início e término do período letivo é definido pela Unidade Escolar.
6. Os Projetos/Programas oferecidos pela Unidade Escolar para escolha do estudante correspondem a, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total da carga horária semestral.
7. No caso da oferta da Educação de Jovens e Adultos Integrada à Educação Profissional, a carga horária de Projetos/Programas será de, no mínimo, 160 (cento e sessenta) horas que correspondem a 10 (dez) módulos-aulas semanais, podendo ser ampliada de acordo com o curso ofertado.



Homologado em 30/12/2019, DODF nº 247, de 20/12/2019, p. 69.

Portaria nº 480, de 20/12/2019, DODF nº 248, de 31/12/2019, p. 11.

Anexo V do PARECER Nº 274/2019-CEDF

Matriz Curricular

Educação de Jovens e Adultos Interventiva - 2º Segmento

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Unidade Escolar: xxx

Educação de Jovens e Adultos – 2º Segmento (Presencial)

Turno: Diurno

Módulo: 20 semanas - 100 dias letivos

Regime: Semestral

FORMAÇÃO GERAL BÁSICA					
ÁREA DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	5ª Etapa	6ª Etapa	7ª Etapa	8ª Etapa
Linguagens	Língua Portuguesa	4	4	4	4
	Arte	2	2	2	2
	Educação Física	1	1	1	1
	Língua Inglesa	1	1	1	1
Matemática	Matemática	4	4	4	4
Ciências da Natureza	Ciências da Natureza	4	4	4	4
Ciências Humanas	História	2	2	2	2
	Geografia	2	2	2	2
Projetos / Programas	Habilidades para o Trabalho	5	5	5	5
	Projetos/Programas/Educação Profissional Integrada	5	5	5	5
TOTAL DE MÓDULOS AULAS SEMANAIS		30	30	30	30
TOTAL DA CARGA HORÁRIA SEMESTRAL (horas)		500	500	500	500
CARGA HORÁRIA DO SEGMENTO		2000			

OBSERVAÇÕES:

1. Cada etapa corresponde a um semestre letivo, que equivale a 100 (cem) dias letivos.
2. A carga horária diária é de 5 (cinco) horas, convertidas em 6 (seis) módulos-aulas.
3. O módulo-aula é de 50 (cinquenta) minutos.
4. O intervalo deverá ser de até 15 (quinze) minutos, excluídos da carga horária diária.
5. O horário de início e término do período letivo é definido pela Unidade Escolar.
6. Os Projetos/Programas oferecidos pela Unidade Escolar para escolha do estudante correspondem a, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total da carga horária semestral.
7. No caso da oferta da Educação de Jovens e Adultos Integrada à Educação Profissional, a carga horária de Projetos/Programas será de, no mínimo, 160 (cento e sessenta) horas que correspondem a 10 (dez) módulos-aulas semanais, podendo ser ampliada de acordo com o curso ofertado.



Homologado em 30/12/2019, DODF nº 247, de 20/12/2019, p. 69.

Portaria nº 480, de 20/12/2019, DODF nº 248, de 31/12/2019, p. 11.

Anexo VI do PARECER Nº 274/2019-CEDF

Matriz Curricular

Educação de Jovens e Adultos - 2º Segmento

(Educação a Distância)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL					
Unidade Escolar: xxx					
Modalidade: Educação de Jovens e Adultos 2º Segmento (Educação a Distância)					
Regime: Modular					
PARTES DO CURRÍCULO ÁREA DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA			
		5ª Etapa	6ª Etapa	7ª Etapa	8ª Etapa
Linguagens	Língua Portuguesa	64	80	80	80
	Arte	32	32	32	32
	Educação Física	16	16	16	16
	Língua Inglesa	16	16	16	16
Matemática	Matemática	64	80	80	80
Ciências da Natureza	Ciências da Natureza	64	64	64	64
Ciências Humanas	História	32	48	48	48
	Geografia	32	48	48	48
Projetos / Programas	Projetos / Programas	80	16	16	16
	Educação Profissional Integrada	X	X	X	X
TOTAL DA ETAPA (horas, sem a Educação Profissional)		400	400	400	400
TOTAL DA ETAPA (horas, com a Educação Profissional)		X	X	X	X
TOTAL DO SEGMENTO TOTAL DA ETAPA (horas, sem a Educação Profissional)		1.600			
TOTAL DA ETAPA (horas, com a Educação Profissional)		X			
OBSERVAÇÕES:					
1. A duração do módulo - aula é de 60 (sessenta) minutos.					
2. Cada etapa corresponde a um módulo, que equivale a 10 (dez) semanas letivas.					
3. No caso da oferta da Educação de Jovens e Adultos Integrada à Educação Profissional por meio de cursos de qualificação profissional, a carga horária de Projetos/Programas será de, no mínimo, 160 (cento e sessenta) horas, que poderá ser desenvolvida em 1 (um) ou mais módulos.					
4. Para a EJA Integrada à Educação Profissional, o atendimento de, no mínimo, 5 (cinco) módulos-aulas de Projetos/Programas será de forma indireta/não presencial.					
5. A unidade escolar poderá optar por até 70% (setenta por cento) da carga horária de forma indireta/não presencial, em conformidade com seu Projeto Político-Pedagógico).					



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Homologado em 30/12/2019, DODF nº 247, de 20/12/2019, p. 69.

Portaria nº 480, de 20/12/2019, DODF nº 248, de 31/12/2019, p. 11.

Anexo VII do PARECER Nº 274/2019-CEDF

Matriz Curricular

Educação de Jovens e Adultos - 3º Segmento

(Educação a Distância)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL				
Unidade Escolar: xxx				
Modalidade: Educação de Jovens e Adultos 3º Segmento (Educação a Distância)				
Regime: Modular				
ÁREA DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA		
		1ª Etapa	2ª Etapa	3ª Etapa
Linguagens	Língua Portuguesa	64	64	64
	Arte	16	16	16
	Educação Física	16	16	16
	Língua Inglesa	16	16	16
Matemática	Matemática	48	48	48
Ciências da Natureza	Física	32	32	32
	Química	32	32	32
	Biologia	32	32	32
Ciências Humanas	História	16	16	16
	Geografia	16	16	16
	Filosofia	16	16	16
	Sociologia	16	16	16
Itinerário Formativo	Projetos/Programas/Educação Profissional	80	80	80
TOTAL DA ETAPA (horas, sem a Educação Profissional)		400	400	400
TOTAL DA ETAPA (horas, com a Educação Profissional)		X	X	X
TOTAL DO SEGMENTO (horas, sem a Educação Profissional)		1.200		
TOTAL DO SEGMENTO (horas, com a Educação Profissional)		X		
OBSERVAÇÕES:				
1. A duração do módulo-aula é de 60 (sessenta) minutos.				
2. Cada etapa corresponde a um módulo, que equivale a 10 (dez) semanas letivas.				
3. O Itinerário Formativo é composto por Projetos/Programas/Educação Profissional.				
4. No caso da oferta da Educação de Jovens e Adultos Integrada à Educação Profissional por meio de cursos de qualificação profissional, a carga horária de Projetos/Programas será de, no mínimo, 160 (cento e sessenta) horas, que poderá ser desenvolvida em 1 (um) ou mais módulos.				
5. Para a EJA Integrada à Educação Profissional, o atendimento de, no mínimo, 5 (cinco) módulos-aulas de Projetos/Programas será de forma indireta/não presencial.				
6. A unidade escolar poderá optar por até 70% (setenta por cento) da carga horária de forma indireta/não presencial, em conformidade com seu Projeto Político-Pedagógico.				